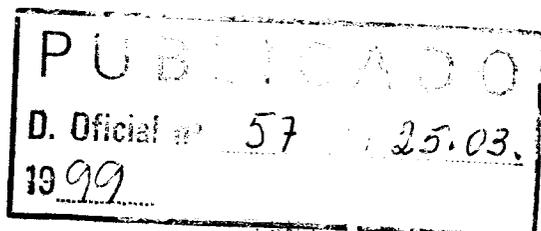




LEI N.º 5051 DE 16 DE MARÇO DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Associação de Assistência Social Voluntária da Assembléia de Deus em Teresina – PI. - ASSOVADTEPI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Assistência Social Voluntária da Assembléia de Deus em Teresina, com sede e foro em Teresina – Piauí - ASSOVADTEPI

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de MARÇO de 1999.

Francisco de Assis de Moura

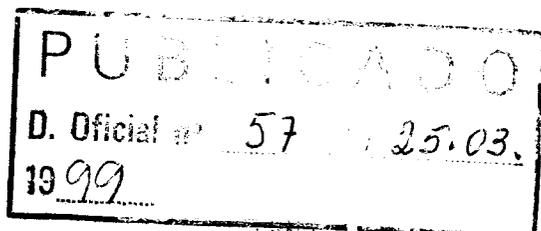
GOVERNADOR DO ESTADO

Alcides de Oliveira
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5051 DE 16 DE MARÇO DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Associação de Assistência Social Voluntária da Assembléia de Deus em Teresina – PI. - ASSOVADTEPI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Assistência Social Voluntária da Assembléia de Deus em Teresina, com sede e foro em Teresina – Piauí - ASSOVADTEPI

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de MARÇO de 1999.

Francisco de Assis de Moraes Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO

Alcides de Oliveira
SECRETÁRIO DE GOVERNO